



MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

ANEXO IV - Área de abrangência e especialidades de assistência médico-hospitalar, odontológica e de reabilitação

**CAPÍTULO I - Área de Abrangência**

A prestação de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Odontológica e de Reabilitação abarcará os seguintes municípios, localizadas no ESTADO DE SÃO PAULO:

Águas de Lindóia, Ajapi, Aldeia, Aldeia de Carapicuíba, Americana, Amparo, Araçariguama, Araçariguama, Arcadas, Ártemis, Arujá, Atibaia, Barão de Geraldo, Barra do Turvo, Barueri, Batatuba, Biritiba-Ussu, Boa Vista Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Bonfim do Bom Jesus, Botujuru, Bragança Paulista, Brás Cubas, Cabreúva, Cachoeira de Emas, Caieiras, Cajamar, Cajati, Campinas, Campo Limpo Paulista, Canguera, Capivari, Capuava, Carapicuíba, Cardeal, Caucaia do Alto, Cezar de Souza, Cipó-Guaçu, Cosmópolis, Cotia, Diadema, Elias Fausto, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guamium, Guarulhos, Holambra, Hortolândia, Ibitiruna, Ibiúna, Indaiatuba, Itapeceira da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jacaré, Jacupiranga, Jaguariúna, Jandira, Jardim Belval, Jardim Presidente Dutra, Jardim Santa Luzia, Jardim Silveira, Jarinu, Joanópolis, Joaquim Egídio, Jordanésia, Jundiá, Jundiapéba, Juquiá, Jquitiba, Lindóia, Louveira, Mailasqui, Mairiporã, Martim Francisco, Martinho Prado Júnior, Mauá, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Mostardas, Nazaré Paulista, Nova Aparecida, Nova Odessa, Nova Veneza, Osasco, Ouro Fino Paulista, Palmeiras de São Paulo, Paranapiacaba, Pariquera-Açu, Paruru, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Pirapitingui, Pirapora do Bom Jesus, Pirassununga, Poá, Polvilho, Registro, Riacho Grande, Ribeirão Pires, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Sabaúna, Salto, Santa Bár-

bara D'Oeste, Santa Isabel, Santa Margarida Paulista, Santana de Parnaíba, Santo André, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio Paulista, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São João Novo, São Lourenço da Serra, São Paulo, São Roque, Serra Negra, Socorro, Sousas, Sumaré, Suzano, Taboão da Serra, Taiaçupeba, Três Pontes, Tuiuti, Tupi, Utinga, Valinhos, Vargem, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vila Dirce e Vinhedo.

## **CAPÍTULO II - Especialidades de assistência**

1. Atendimento médico-hospitalar ou em consultório, com disponibilidade para agendamento de consultas eletivas, com hora marcada nas seguintes profissões e especialidades clínicas e cirúrgicas: alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braqui-terapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (órgãos anexos e parede abdominal), cirurgia cardíaca-hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia da mão, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endoscopia digestiva (cpre), fisioterapia; fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, imaginologia (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, proctologia, psicologia, psiquiatria, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica) e uroginecologia. As profissões e especialidades acima descritas não se constituem em um mínimo necessário, podendo o contrato decorrente deste Edital deixar de cobrir parte das mesmas.

2. Serviços Auxiliares de Diagnóstico e de Tratamento: Laboratório de Análises Clínicas e de Serviço de Diagnóstico por Imagem, com possibilidade para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas instalações da OSE a ser contratada;

3. Pronto-Socorro Geral para atendimento dos casos de urgência e emergência nas seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: pediatria, neurologia, clínica médica, cardiologia, cirurgia geral e ortopedia; as quais não se constituem em um mínimo necessário, podendo o contrato decorrente deste Edital deixar de cobrir parte das mesmas.

4. Centro Cirúrgico Geral com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais solicitados pelos beneficiários de que trata este Edital;

5. Centro de Terapia Intensiva ADULTO E PEDIÁTRICO com capacidade para atender à demanda de pro-

cedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

6. Unidade de Hemodinâmica com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

7. Centro de Hemodiálise para atendimento hospitalar e ambulatorial com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

8. Unidade para Pacientes Coronarianos com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital.

9. Centro Obstetrício com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital;

10. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal com capacidade para atender à demanda de procedimentos eletivos e emergenciais referentes aos beneficiários de que trata este Edital.

11. Cooperativa(s) de Trabalho Médico em condições de prestar atendimento médico hospitalar, com exercício de atividades em caráter regular, vinculada(s) ao(s) Hospital(is) que venham a ser credenciado(s), no(s) qual(is) a Cooperativa em questão preste serviço.

12. Clínica(s) Odontológica(s) nas seguintes especialidades: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Endodontia, Periodontia, Prótese, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares.

### **CAPÍTULO III - Exclusões**

Não serão inclusos os seguintes serviços e procedimentos médico odonto-hospitalares:

1. Tratamentos de infertilidade e procedimentos de inseminação e fertilização;
2. Tratamentos de saúde, cuja eficiência não seja reconhecida pelos respectivos Conselho Federais;
3. Procedimento de natureza estética, inclusive cirurgias plásticas;
4. Prestação de serviço por cuidador; e
5. Tratamento clínico ou cirúrgico não ético.